

Decreto N° 041/98

Regulamenta as licenças com atestados médicos para fins de tratamento de saúde, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhes conferem o artigo 120, I, letra A da lei Orgânica Municipal e artigo 91 e 82 da lei municipal complementar N° 001/97.

Decreta:

Art. 1º - Para fins de licenças para tratar de saúde adotar-se há o BIM (Boletim de Informação Médica) e CID, com o carimbo e assinatura do médico. O BIM deverá ser assinado antes da consulta pelo chefe de cada departamento.

Art. 2º - Sem o que preceitua o artigo anterior todos atestados médicos não serão aceitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Renovam-se as disposições em contrário.

Natalândia, 07 de outubro de 1998.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal